



## CERTIFICADO Nº 4325 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ELISMAURO COSTA GUSMAO  
CNPJ/CPF : 07.857.912/0003-95

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda MONTE BELO número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39610-000 Itinga - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itinga (LAT) -16.6132, (LONG) -41.8297

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 4325/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 830.500/2014

Titular ou Requerente : Elismauro Costa Gusmão ME

Substância(s) Mineral(is) : Argila/Areia

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	9.999	m <sup>3</sup> /ano
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	Produção bruta	12.000	t/ano
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	0,4	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 15/06/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 15/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 15/06/2023 17:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4325 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA 41084-D (documento SEI 18635578)

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Outorga ANA 284/2019 (documento 02500.013431/2019-49)





## CERTIFICADO Nº 4325 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

01: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II do parecer técnico, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

Prazo: Durante a vigência da licença

02: Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a instalação do sistema de drenagem pluvial e contenção de sedimentos, conforme proposto nos autos do processo.

Prazo: Antes de iniciar a operação

03: Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários (biodigestor).

Salienta-se que, para a operação do empreendimento, é necessário que o sistema já esteja implantado e apto a operar ou seja realizada a contratação de banheiros químicos de empresa licenciada para este fim. Comprovar a regularidade ambiental da empresa responsável pelos banheiros químicos, se for o caso.

Prazo: Antes de iniciar a operação

05: Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a implantação da estrutura de apoio (refeitório, escritório, sanitário e depósito de material e insumos) conforme proposto nos autos do processo.

Prazo: Antes de iniciar a operação

06: Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) que comprove a construção do pátio onde será realizado o abastecimento de veículos e manutenção de equipamentos, que deverá ser coberto, equipado com canaletas para coleta e condução de possíveis efluentes à caixa separadora de água e óleo, bem como a comprovação de instalação da Caixa SAO.

Prazo: Antes de iniciar a operação

07: Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) da implantação de sinalização indicativa e de segurança da estrada.

Prazo: 30 dias após a conclusão das obras

08: Apresentar à Supram Jequitinhonha relatórios descritivos e fotográficos (com fotos datadas) semestrais da realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem pluvial instalado no empreendimento.

Prazo: Anualmente, todo mês de junho, durante a vigência da licença.

09: Apresentar relatórios descritivos e fotográficos (com fotos datadas) semestrais da manutenção e aspersão da estrada, a fim de mitigar a erosão e carreamento de sólidos finos/resíduos pelas águas das chuvas, bem como as emissões atmosféricas.

Prazo: Anualmente, todo mês de junho, durante a vigência da licença.

10: Apresentar à Supram Jequitinhonha conjuntamente com relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos a comprovação de regularização ambiental dos recebedores finais dos resíduos.

Prazo: Durante a vigência da licença

11: Apresentar à Supram Jequitinhonha comprovação das manutenções periódicas dos veículos, maquinários e equipamentos utilizados pelo empreendimento.

Prazo: Anualmente, todo mês de junho, durante a vigência da licença.